

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR - EMATER, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: Números do Edital: comprasnet: 90024 comprasparaná: 1949/2024 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 26/11/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 26/11/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Saúde e Segurança Ocupacional para os funcionários/servidores lotados no IDR-Paraná, a serem desenvolvidos em seus Postos de Trabalhos, de acordo com as Especificações Técnicas do presente termo de referência.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **2.794.250,45**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade: 6530 - IDR-Paraná (Iapar e Emater)

Fontes de Recursos: 1.501.000..50 – Arrecadação Própria e 1.500.000.000 – Ordinário Não

Dotação/Ação Orçam.: F6530.01....8.68 – Gestão Administrativa IDR-Paraná

Naturezas de Despesa: 3390.39.30 – Serviço de Assistência a Saúde do Servidor

Espécie de Despesa: 30 - ODC

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

O edital está disponível na *internet* nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br
<https://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes/inicio?windowId=4de>

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Edson Luiz Ziembra, designado pela Resolução/Portaria n.º 119/2023, servidores do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR - EMATER

E-mail: ziembra@idr.pr.gov.br

Telefone: (41)3392-3259

Endereço: Rua Rodolpho Castagnoli, 200 – CEP 83601-080, Campo Largo/ Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias (Anexo III)

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, encerrando-se na entrega prévia dos serviços

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 - O lote será ampla participação. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

6 GARANTIA:

6.1 - Não haverá exigência de garanta contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

6.1.1 Por ser uma contratação de serviço comum, conforme item 1 deste termo de referência, não havendo a necessidade de garanta uma vez que o objeto será cumprido no momento da prestação dos serviços.

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do compras gov, na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>. implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (cinco) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (Vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

6.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.13.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante,

observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante

vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplimento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplimento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de outubro de 2024

EDSON LUIZ ZIEMBA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Saúde e Segurança Ocupacional os funcionários/servidores lotados no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, a serem desenvolvidos em seus Postos de Trabalhos, de acordo com as Especificações Técnicas do presente termo de referência.

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quant.	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Máximo	Valor total máximo
01	34	Unid.	Prestação de serviços de saúde e segurança ocupacional, conforme Termo de Referência e especificações técnica item 1.2	2.794.250,45	2.794.250,45

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Qtd	Unid.	Descrição
01	34	Unid.	Elaboração do documento base do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)
02	34	Unid.	Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Trabalho (LTCAT)
03	1.301	Unid.	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)
04	34	Unid.	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)
05	34	Unid.	Documento Base do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
06	1.301	Unid.	Exames Médicos Ocupacionais (Avaliação Clínica), distribuídas nas Regiões conforme tabela em anexo
07	82	Unid.	Exames Complementares - Brucela, prova rápida- distribuídos nas regiões conforme anexo
08	01	Unid.	Software de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho – Ocupacional (eSocial)

* **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos**, conforme Portaria nº 6730/2020 e 6.735/2020-NR1 e NR9 Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, emitindo documento base, a fim de subsidiar nas medidas preventivas a serem implantadas.

□ **ARTs**

* **LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho**; conforme Lei nº 8.213/1991 Em vigor desde 24 de Julho de 1991, Decreto 3.048/99, art. 68 §2º do decreto 3.048/99 e art. 58 §2º da Lei 8213/91,

com enquadramento de Insalubridade NR 15 e Periculosidade NR 16, contemplando ainda, todas as avaliações ambientais qualitativas e/ou quantitativas para fins de elaboração do LTCAT e PGR referente aos agentes associados às atividades a que os servidores/funcionários estão expostos, de forma a determinar os níveis de nocividade e/ou grau de insalubridade.

☐ *Avaliações quantitativas dos agentes químicos, físicos e biológicos, além de outros agentes presentes no ambiente de trabalho*

☐ *Equipamentos de medição e certificado de calibração:*

A Contratada deverá disponibilizar de todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados necessários para a prestação dos serviços que deverão atender a legislação vigente e realizá-las com precisão de resultados;

Nos documentos emitidos (PGR e LTCAT), a Contratada deverá anexar os certificados de calibração dos instrumentos de medição utilizados nas avaliações ambientais, bem como cópia dos resultados das avaliações quantitativas realizadas;

Cópia autenticada de laudo de aferição dos equipamentos;

Valores técnicos obtidos, deverão narrar local medido, por ponto, índices obtidos e níveis de tolerância previstos na legislação.

☐ *Equipamentos usuais de proteção individual Indicar os EPI's a serem utilizados, se possuem Certificado de aprovação, forma de distribuição, uso, conservação, etc.*

☐ *Conclusões detalhadas- deve-se, medição por medição, historiar os níveis encontrados, comparando-os com os tolerados, indicando correções ou ajustes a serem feitos.*

☐ *Recomendações julgadas oportunas, face as conclusões, recomenda-se as formas de correção e minimização dos riscos.*

☐ *Finalização- Deve-se constar: data, pessoas que participam dos trabalhos, funções e outras observações que o profissional achar pertinente.*

☐ **ARTs**

* **PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)** – documento histórico laboral individual com propósitos previdenciários e deve ser preenchido para a comprovação da efetiva exposição dos servidores/funcionários a agentes nocivos.

* **Análise Ergonômica do Trabalho - AET**, conforme NR 17, item 17.1.2. Estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores/funcionários, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

* **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, conforme Norma Regulamentadora NR 07 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Observações da NR 07 “7.4.6 O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”.

* **Exames Médicos Ocupacionais (Avaliação Clínica)**

* **Exames complementares** - Brucela, prova rápida

* **Software de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho – Ocupacional**, deve a Contratada se utilizar de software de gestão de segurança e saúde ocupacional que disponibilize para a Contratante todas as informações relativas a Segurança e Saúde do Trabalho (SST) de forma digital, para envio e atendimento de todas as exigências do e-Social (Sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas).

Deve a Contratada realizar o envio das informações relativas à Segurança e Saúde do Trabalho ao ambiente do eSocial, se a Contratante optar e fornecer procuração digital eCAC para que estas informações possam ser transmitidas em nome dela.

Deve a Contratada disponibilizar chaves de acesso (*logins*) para que a Contratante possa acessar via internet online em tempo real, todas informações e documentos objetos deste contrato de prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho Ocupacional, armazenados em seu banco de dados, e a concessão para a Contratante de licença de transmissão de dados ao eSocial, pelo software por ela utilizado.

Deve a Contratada disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, instrução dos colaboradores do SESMT/IDRP relativo ao uso do software de gestão de segurança e saúde ocupacional, através de aulas presenciais ou via internet online, sempre que solicitado.

Deve a Contratada realizar o envio através de arquivo .XML, sempre que houver algum evento relativo aos laudos de Segurança e Saúde do Trabalho, para que a Contratante possa enviar estes arquivos ao ambiente

do eSocial através do Departamento de Recursos Humanos.

Deve a contratada se responsabilizar pelos serviços em conformidade com a legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Para atendimento das leis, normas regulamentares, decretos a empresa deverá observar atentamente em relação ao item 1.2, das especificações técnicas e ainda:

Quanto aos Equipamentos de medição e certificado de calibração

A Contratada deverá disponibilizar de todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados necessários para a prestação dos serviços que deverão atender a legislação vigente e realizá-las com precisão de resultados;

Nos documentos emitidos (PGR e LTCAT), a Contratada deverá anexar os certificados de calibração dos instrumentos de medição utilizados nas avaliações ambientais, bem como cópia dos resultados das avaliações quantitativas realizadas;

Cópia autenticada de laudo de aferição dos equipamentos;

Valores técnicos obtidos, deverão narrar local medido, por ponto, índices obtidos e níveis de tolerância previstos na legislação.

Quanto aos Equipamentos usuais de proteção individual, deverá a Contratado indicar os EPI's a serem utilizados, se possuem Certificado de aprovação, forma de distribuição, uso, conservação, etc.

Conclusões detalhadas - deve-se, medição por medição, historiar os níveis encontrados, comparando-os com os tolerados, indicando correções ou ajustes a serem feitos.

Recomendações julgadas oportunas, face as conclusões, recomenda-se as formas de correção e minimização dos riscos.

Finalização: Deve-se constar: data, pessoas que participam dos trabalhos, funções e outras observações que o profissional achar pertinente.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços contratados deverá iniciar logo após a assinatura do contrato, tendo um prazo de 6 meses (180 dias) para o prazo de entrega das documentações solicitadas, conforme tabela abaixo, discriminando os locais onde será realizado os levantamentos e as funções a serem avaliadas.

QUADRO DO NÚMERO DE UNIDADES DE TRABALHO DO IDR – PESQUISA - PARA PGR, LTCAT, PPP E ANÁLISE ERGONÔMICA

Unidade	Endereço	Contato	Nº de Servidores	Cargo Efetivo
*Polo de Pesquisa Londrina e Estação de Pesquisa	Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 Cep: 86047-902 Londrina – PR	Tel.(43)3376-2366 Sirlei Fernandes Nunes Emerson Durski Machado	195	39- Analista 69-Assistente 43-Auxiliar em 44 - Pesquisadores
*Estação Experimental de Ibiporã – Raul Juliato	BR 369, Km 134 Cep: 86200-000 Ibiporã-PR	Tel.(43)3258-1506 Emerson Durski Machado	6	01- Analista 03-Assistente 01-Auxiliar 01- Pesquisador
*Estação Experimental de Cambará – Luis	BR 369, Km 14 Cep: 86390-000 Cambará - PR	Tel.(43)3532-1343 Marcos Francisco Rosa	4	01- Assistente 03- Auxiliar

Natal Bonin				
*Estação Experimental Joaquim Távora	Rodovia PR 218, Km 40 Bairro Colônia São Miguel Cep: 86455-000 Joaquim Távora-PR	Tel.(43)3559-1434 est_joachim_ Marcos Francisco Rosa	5	03- Assistente 02- Auxiliar
*Polo Regional de Paranaíba e Estação de Pesquisa	Rua Amador Aguiar s/nº, ao lado do DER Jardim Ipê Cep:87701-970 Paranaíba-PR	Tel.(44)3423-1157 Mateus Carvalho B Azevedo Renato Campolino Biancato	19	01-Analista em 06- Assistente 05- Auxiliar 07-Pesquisador
*Polo Regional de Curitiba e Estação de Pesquisa em Agroecologia - CPRA	Estrada da Graciosa, 6960 J. das Nascentes Pinhais/PR Cep: 83327-055	Tel.(41)3351-7300 João Ari Gualberto Hill Clovis Roberto Hoffman	11	02-Analista em 03- Assistente 04- Auxiliar 02-Pesquisador
*Unidade de Pesquisa Morretes	Rodovia Miguel Buffara, Km 8 Cep: 83350-000 Morretes - PR	Tel.(41)3462-1203 Erilson Luis Teodoro Clovis Roberto Hoffman	4	01- Analista 01- Assistente 02- Auxiliar
*Estação Experimental Cerro Azul	Rodovia PR 092, Km 82 Rio Branco do Sul Cep: 83570-000 Cerro Azul - PR	Tel.(41)8466-1667 Ivete Efigenia da Silva Evangelista	4	02- Assistente 02- auxiliar
*Estação Experimental Lapa	BR 476, Km 201 Cep: 83750-000 Lapa - PR	Tel:(41)3622-1457 Juliano de Lima Souza	4	03- Auxiliar 01- Engenheiro Agrônomo
*Polo de Ponta Grossa e Estação de Pesquisa	Rodovia do Café, Km 496 Cep: 84001-970 Ponta Grossa-PR	Tel.(42)3219-9700 Roger Dnirl fr Souza Mileo Andressa Andrade e Silva	24	03- Analista 11-Assistente 06- Auxiliar 04- Pesquisador
*UBS- Unidade de Beneficia-mento de Sementes de Vila Velha	Rodovia do Café, Km 511 Parque Estadual de Vila Velha Cep: 84001-970 Vila Velha – Ponta Grossa/PR	Tel.(42)3228-1423 Antonio Carlos Rodrigues	06	01-Assistente 05-Auxiliar
*Estação Fazenda Modelo	Av. Euzébio de Queirós, s/nº Uvaranas Cep: 84001-970 Ponta Grossa – PR	Tel.(42)3226-2773 Giliardi Stafim	07	01-Assistente 04-Auxiliar 02- Pesquisador
*Estação de Pesquisa Florestal Irati	BR 277, Km 236 s/nº Cep: 84500-000 Irati - PR	Tel.(42)3422-2574 João Paulo M de Almeida	03	01- Assistente 01- Auxiliar 01- Engenheiro Agrônomo
*Polo de Pesquisa de Guarapuava e Estação de Pesquisa de	BR 277, Km 350 s/nº Três Pinheiros Cep: 85100-970 Guarapuava - PR	Tel.(42)3627-2404 Celso Fernandes D Doliveira	06	01- Analista 04- Auxiliar 01- Medico Veterinário (Coord)

Protocolo nº 21.714.406 EDITAL (página 18 de 51)

Guarapuava		Eloir Myszka		
*Polo de Pato Branco	BR 158, Nº 5517 SR Bairro Bom Retiro Cep: 85505-970 Pato Branco - PR	Tel.(46)3213-1140/1170 Jnorma Kyota <u>Cid Renan Jacques Menezes</u>	13	02- Analista 04- Assistente 03- Auxiliar 04- Pesquisador
Estação de Pesquisa de Pato Branco				
*Unidade de Pesquisa Palmas	Rua Tertuliano Bueno de Andrade, s/nº Bairro Aeroporto Cep: 85555-000 Palmas - PR	Tel. (46) 3262-1401/9901-3610 Wilson Schveiczrski <u>Cid Renan Jacques Menezes</u>	2	01- Assistente 01- Auxiliar
*Polo Santa Tereza do Oeste	Rodovia BR 163, Km 188 Cep: 85825-000 Santa Tereza do Oeste-PR	Tel.(45)3231-1713 iapar.br Endrigo Antonio de Carvalho Simone Grisa	26	02- Analista 06-Assistente 15-Auxiliar 03- Pesqui-sador
*Estação de Pesquisa de Santa Tereza do Oeste				
*Estação Experimental Santa Helena	Antiga Base Náutica de Santa Helena Santa Helena - PR	Tel.(45)3268-2169 <u>Dionathan William Lujan</u>	5	01- Assistente 04- Auxiliar
*Estação de Pesquisa Palotina	Linha São Roque, Km 8 Cep: 85950-000 Palotina - PR	Tel.(44)3649-5614 Clodoveu Valdeni Trentin	4	01- Analista 03- Auxiliar
*Estação de Pesquisa Xambrê	Estrada Santa Fé, Km 10 Cep: 87535-000 Xambrê - PR	Tel.(43)9184-7908 Dieisson Luiz Gonçalves	01	01- Auxiliar
*Estação de Pesquisa Umuarama	Estrada da Paca s/nº Jardim São Cristóvão Cep: 87507-190 Umuarama - PR	Tel.(43)9184-7040 Dieisson Luiz Gonçalves	05	02- Assistente 03- Auxiliar
TOTAL			354	

QUADRO DO NÚMERO DE UNIDADES DE TRABALHO DO IDR – EXTENSÃO - PARA PGR, LTCAT, PPP E ANÁLISE ERGONÔMICA

Unidade	Endereço	Cargo Efetivo	Nº de Servidores	Nº Total
Apucarana	Rua Coronel Luiz José dos Santos, 432 - Bairro 28 de Janeiro CEP: 86800-070 (43) 3420-4100	Administrador Assistente Administrativo Assistente Social Economista Engenheiro Agrônomo Técnico Agrícola Zootecnistas	01 04 01 01 04 11 01	23
Campo Mourão	Av. João Bento, 1899 CEP 87.300-030 (44) 35184300	Administrador Economia Domésticas Engenheiro Agrônomo Médico Veterinário Técnico Agrícola Zootecnistas	01 01 13 02 17 03	37
Cascavel	Av. Brasil, 2040 - Centro	Administrador	01	39

	Administrativo Regional 85.801-330 - São Cristovão (45) 32199300	Assistente Administrativo Assistente Social Classificador de Produtos Economia Domésticas Engenheiro Agrônomo Engenheiro de Alimentos Engenheiro de Pesca Mecânico Médico Veterinário Técnico Agrícola Tratorista Zootecnistas	02 01 01 01 15 01 01 01 02 10 01 02	
Cianorte	Avenida Santa Catarina nº 651 - Fundos CEP 87200-159 - Centro (44) 36295273	Engenheiro Agrônomo Engenheiro Florestal Técnico Agrícola Zootecnistas	04 01 08 02	15
Cornélio Procópio	Av. Minas Gerais, 1351 CEP 86.300-000 - Centro (43) 35203200	Administrador Assistente Administrativo Assistente Social Economia Domésticas Engenheiro Agrônomo Técnico Administrativo Técnico Agrícola Zootecnistas	01 05 01 01 15 01 15 01	42
Curitiba	Rua da Bandeira, 500 CEP 80.035-270 - Cabral (41) 32104000	Assistente Administrativo Assistente Social Classificador de Produtos Economia Domésticas Engenheiro Agrônomo Engenheiro Florestal Médico Veterinário Operacional Técnico – Nível Superior Técnico – Nível Médio Técnico Agrícola Zootecnistas	11 01 01 02 19 03 05 06 01 01 15 01	66
Dois Vizinhos	Av. Rio Grande do Sul, 924 CEP 85.660-000 - Centro Sul (46) 35365884	Assistente Administrativo Economia Domésticas Engenheiro Agrônomo Operacional Técnico Agrícola Zootecnistas	01 01 04 01 07 02	16
Francisco Beltrão	Av. Luiz Antonio Faedo, 377 - 2º pisso - Sala 12 CEP 85.601-275 - Centro (46) 35209100	Administrador Assistente Administrativo Economia Domésticas Engenheiro Agrônomo Engenheiro de Alimentos Médico Veterinário Técnico Agrícola Zootecnistas	01 01 02 09 01 02 19 01	36
Guarapuava	R. Dr. Laranjeiras, 829 CEP 85.010-030 - Centro	Assistente Social Auxiliar de Limpeza Economia Domésticas	01 01 01	26

	(42) 36219300	Engenheiro Agrônomo Engenheiro de Alimentos Engenheiro Florestal Médico Veterinário Técnico Agrícola	09 01 01 01 10	
Irati	R. Trajano Gracia, 90 CEP 84.500-000 - Centro (42) 34219100	Assistente Administrativo Assistente Social Economia Domésticas Engenheiro Agrônomo Médico Veterinário Técnico Agrícola Zootecnistas	03 02 03 09 02 07 02	28
Ivaiporã	Av Castelo Branco, 1400 CEP 86.870-000 (43) 3472-5800	Assistente Administrativo Assistente Social Engenheiro Agrônomo Médico Veterinário Técnico – Superior Técnico Agrícola	02 01 09 01 01 05	19
Laranjeiras do Sul	Rua Sete de Setembro, 1710 CEP 85.301-070 (42) 36358300	Assistente Social Economia Domésticas Engenheiro Agrônomo Técnico Agrícola	01 01 09 04	15
Londrina	Rod. Celso Garcia Cid, Km 375 CEP 86.047-902 - Caixa Postal 763 (43) 38784450	Assistente Administrativo Assistente Social Classificador de Produtos Economia Domésticas Economista Engenheiro Agrônomo Engenheiro de Alimentos Médico Veterinário Técnico Agrícola Zootecnistas	07 02 01 01 16 01 04 09 02	43
Maringá	Rua Marginal Rubens Marin, 1346 CEP 87.045-020 - Zona 2 (44) 32937400	Assistente Administrativo Assistente Social Engenheiro Agrônomo Engenheiro de Alimentos Médico Veterinário Operacional Operador de Máquinas Técnico – Nível Superior Técnico Agrícola Zootecnistas	12 01 18 01 02 07 01 01 22 05	70
Paranaguá	R. Manoel Correa, 377 CEP 83.203-410 - Bairro Costeira (41) 34207900	Assistente Administrativo Classificador de Produtos Contador Economia Domésticas Engenheiro Agrônomo Médico Veterinário Técnico Agrícola Tratorista Zootecnistas	03 01 01 01 09 01 07 01 02	26
Paranavaí	R. Manoel Ribas, 1516 CEP 87.704-000 - Centro	Assistente Administrativo Assistente Social Engenheiro Agrônomo	04 01 10	45

	(44) 34212800	Engenheiro Florestal Médico Veterinário Operacional Técnico Agrícola Zootecnistas	01 02 01 23 03	
Pato Branco	R. Nereu Ramos, 844 CEP 85.504-012 - Vila Izabel (46) 32205900	Administrador Assistente Administrativo Economia Domésticas Engenheiro Agrônomo Médico Veterinário Técnico Agrícola Técnico de Extensão Tratorista Zootecnistas	01 02 03 11 03 05 01 01 02	29
Ponta Grossa	R. Nestor Guimarães, 166 - Fundos CEP 84.040-130 - Vila Estrela (42) 32283700	Assistente Administrativo Assistente Social Classificador de Produtos Economia Domésticas Engenheiro Agrônomo Operacional Técnico Agrícola Zootecnistas	06 02 01 03 16 01 15 02	46
Sto. Antônio da Platina	Av. Oliveira Mota, 200 CEP 86.430-000 - Centro (43) 35348500	Assistente Administrativo Classificador de Produtos Economia Domésticas Engenheiro Agrônomo Engenheiro de Pesca Médico Veterinário Técnico – Nível Superior Técnico Agrícola Zootecnistas	07 02 02 19 01 04 01 18 01	55
Toledo	Rua: 7 de Setembro, 1101 CEP 85.900-220- Centro (45) 33795000	Assistente Administrativo Assistente Social Classificador de Produtos Economia Domésticas Engenheiro Agrônomo Engenheiro de Pesca Médico Veterinário Operacional Técnico Agrícola Zootecnistas	02 01 01 01 16 01 03 02 14 02	43
Umuarama	Av. São Paulo, 5305 CEP 87.501-420 (44) 36213250	Assistente Administrativo Assistente Social Engenheiro Agrônomo Médico Veterinário Operacional Técnico – Nível Superior Técnico Agrícola Zootecnistas	03 01 11 02 01 01 13 01	33
União da Vitória	R. Professora Amazília, 833 - apto 03 CEP 84.600-000 - Centro (42) 35211500	Assistente Administrativo Assistente Social Economia Domésticas Engenheiro Agrônomo Médico Veterinário	04 01 01 06 01	19

		Técnico Agrícola	05	
		Tratorista	01	
Unidade Estadual	R. da Bandeira, 500	Administrador	08	107
		Advogado	02	
		Analista de Sistemas	03	
		Assistente Administrativo	18	
		Assistente Social	02	
		Auxiliar de Serviços Gerais	03	
		Auxiliar de Limpeza	02	
		Bibliotecário	01	
		Classificador de Produtos	03	
		Comunicador	02	
		Social/Jornalista	01	
		Contador	01	
		Desenhista Técnico	02	
		Economista	01	
		Engenheiro de Segurança do trabalho	01	
			26	
		Engenheiro Agrícola	01	
		Engenheiro Agrônomo	01	
		Engenheiro de Alimentos	01	
		Engenheiro Mecânico	01	
		Impressor Gráfico	01	
		Médico do Trabalho	03	
		Médico Veterinário	03	
		Motorista	01	
		Operacional	02	
		Profissional Audio-Video-Som	01	
		Programador	01	
		Psicólogo	01	
		Sociólogo	03	
		Técnico de Contabilidade	03	
		Técnico – Nível Superior	03	
		Técnico – Nível Médio	03	
		Técnico Agrícola	01	
		Técnico de Segurança do Trabalho	04	
TOTAL				878

OBS. PGR, LTCA, PPP e Dados eSocial

QUADRO DO NÚMERO DE UNIDADES DE TRABALHO DO IDR – NEGÓCIOS - PARA PGR, LTCAT, PPP E ANÁLISE ERGONÔMICA

Unidade	Endereço	Cargo Efetivo	Nº de Servidores	Nº Total
*Campo Largo (Armazém)	Rodovia BR 277, km 105 CEP: 83.608-000 (41) 3649-1054	Auxiliar de Limpeza Operacional	01 02	03
*Cascavel –	Rodovia BR 277, km 576 s/nº,	Classificador	01	01



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

Protocolo nº 21.714.406 EDITAL (página 23 de 51)

Porto Seco (Armazém)	B. Presidente CEP:85818-560 (44) 35184300			
*Guarapuava - (Frigorífico- Frutas)	Rodovia BR 277, km 342, CEP: 85050-780 (42)3624-1188	Administrador Operacional Operador de Máquinas Técnico de nível médio	01 04 03 01	09
*Guarapuava - Grãos (Armazém)	Avenida Vereador Serafim Ribas, 4520 CEP : 85023-500 (42) 3623-3115	Auxiliar de Limpeza Engenheiro Agrônomo Operacional	01 01 03	05
*Palmas	Rodovia PR 280, km 60, s/nº CEP 85555-000 (46) 3263-1277	Assistente Administrativo Auxiliar de Limpeza Operacional Mecânico	01 02 02 02	07
*Pinhais (Armazém)	Av. Ayrton Senna da Silva, 2094 CEP 80.035-270 - Cabral (41) 3667-4080	Assistente Administrativo Operacional	02 02	04
*Sto. Antônio do Sudoeste (Armazém)	Rua Noel Rosa, 793 CEP 85710-000 (46) 3563-3398	Operacional	03	03
Maringá – PSC (Escritório)	Rua Marginal Rubens Marin, 1346 CEP 87.045-020 - Zona 2 (44) 32937400	Externo (Ferrovia) Classificador de Produtos Interno (Escritório) Classificador de Produtos	04 02	06
*Londrina	Terminal Ferroviário Londrina e Rolândia	Classificador de Produtos	04	04
*Paranaguá – PSC (Escritório e Laboratório)	Rua Professor Cleto, 2236 CEP 83.221-6 (41) 3423-1299	Operacional	04	04
*Paranaguá – Pátio e km5 (Terminal Ferroviário - Porto)	Pátio de Triagem: BR 277, km 03, Embocuí km 5 (vagões) Av. Ayrton Senna, s/nº (43) 3472-5800	Operacional Classificador	13 04	17
*Engenharia Rural	Estações e Polos	Mecânico Motorista Operacional	01 01 01	06

	Tratorista	03	
TOTAL			69

Unidades administrativas do IDRPR para atender o ÍTEM 5 – Exames Médicos Ocupacionais (Avaliação Clínica); abaixo discriminadas

SUB ÍTEM	Especificação do número de Exames Médicos Ocupacionais – Periódicos por Unidade Administrativa	QTD
01	Consulta Médica Unidade de Apucarana	24
02	Consulta Médica Unidade de Campo Mourão	38
03	Consulta Médica Unidade de Cascavel	68
04	Consulta Médica Unidade de Cianorte	14
05	Consulta Médica Unidade de Cornélio Procopio	43
06	Consulta Médica Unidade de Curitiba e Unidade Estadual	203
07	Consulta Médica Unidade de Dois Vizinhos	17
08	Consulta Médica Unidade de Francisco Beltrão	40
09	Consulta Médica Unidade de Guarapuava	41
10	Consulta Médica Unidade de Irati	30
11	Consulta Médica Unidade de Ivaiporã	20
12	Consulta Médica Unidade de Laranjeiras do Sul	15
13	Consulta Médica Unidade de Londrina	249
14	Consulta Médica Unidade de Maringá	74
15	Consulta Médica Unidade de Paranaguá	55
16	Consulta Médica Unidade de Paranavaí	65
17	Consulta Médica Unidade de Pato Branco	49
18	Consulta Médica Unidade de Ponta Grossa	84
19	Consulta Médica Unidade de Santo Antonio da Platina	61
20	Consulta Médica Unidade de Toledo	52
21	Consulta Médica Unidade de Umuarama	38
22	Consulta Médica Unidade de União da Vitória	21
VALOR SUB TOTAL		1.301

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho Ocupacional, compreendendo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) Inventário de Riscos Ocupacionais, o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), a Avaliação Ergonômica do Trabalho (AET), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), os Exames Médicos Ocupacionais (Avaliação Clínica), Exames Complementares Laboratoriais, em acordo com as Normas Regulamentadoras (NR1, NR7, NR9, NR15, NR16 e NR17) do Ministério do Trabalho, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978 e Portarias 6730 e 6735 de 2020, com o objetivo de promover e preservar a

saúde do conjunto de seus trabalhadores; atendendo todas as exigências do e-Social, e tem como justificativa cumprir as obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Saúde e Segurança do trabalho, para a elaboração das documentações (PGR, LTCAT, PPP, PCMSO e Avaliação Ergométrica), é necessária tendo em vista o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR1, NR7, NR9, NR15, NR16 e NR17) do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, que tem como objetivo, promover e preservar a saúde dos trabalhadores, e atender as exigências do e-Social, abrangendo toda a estrutura funcional do Instituto.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foram realizadas pesquisas de preços com empresas que atuam no ramo do objeto a ser contratado, em conformidade com o disposto no Art. 368 do Decreto Estadual 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

4.2 O valor total estimado para a prestação do serviço é de **R\$ 2.794.250,45 (Dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)**

4.3 Não foram coletados valores em tabelas oficiais pela ausência desse objeto nas mesmas, não sendo possível usar valores referenciais de outros órgãos públicos ou entidades devido às características específicas deste objeto.

4.4 Devido a amplitude e complexidade para atender às exigências requeridas, não foram encontrados preços comparativos em outras fontes citadas pela lei federal e estadual.

4.4 Ficou definido como valor máximo do procedimento a média dos valores dos orçamentos obtidos.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Optou-se pelo não parcelamento do objeto, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, uma vez que a contratação de uma única empresa, se faz necessário devido à interdependência dos serviços, pois cada item é dependente do outro, facilitando a entrega e tornando-se economicamente viável.

6 SUSTENTABILIDADE

A presente contratação não tem possibilidades de causar Impactos ambientais por descarte inadequado de resíduos.

Os impactos ambientais também podem ser diminuídos através de ações individuais e coletivas, bem como por meio de medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, minimizando a geração de resíduos, como também prevendo sua destinação adequada, quando aplicável.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O processo licitatório será ampla participação, com tratamento diferenciado às pequenas e micro empresas

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 A Contratada deverá disponibilizar de todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados necessários para a prestação dos serviços que deverão atender a legislação vigente e realizá-las com precisão de resultados;

Nos documentos emitidos (PGR e LTCAT), a Contratada deverá anexar os certificados de calibração dos instrumentos de medição utilizados nas avaliações ambientais, bem como cópia dos resultados das avaliações quantitativas realizadas;

Cópia autenticada de laudo de aferição dos equipamentos;

Valores técnicos obtidos, deverão narrar local medido, por ponto, índices obtidos e níveis de tolerância previstos na legislação, conforme item 1.3

9.1.3 Duração inicial do contrato será de 12 meses;

9.1.5 - Os requisitos de contratação especificados no item 9, não restringem a concorrência. Ao estipular o valor estimado da contratação pode-se verificar que diversas empresas atendem os requisitos que são comuns e necessários a esta contratação

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que

especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO - (Essa é a redação original do Termo de Referência)

11.1 Não haverá exigência de garanta contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Por ser uma contratação de serviço comum, conforme item 8 deste termo de referência, não há a necessidade de garanta uma vez que o objeto contratado, será cumprido e formalizado o pagamento após a entrega total.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em única parcela, após a entrega do objeto contratado, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados após o atesto da nota fiscal, após comprovado o adimplemento do contrato em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), e após consulta ao TCU (CNEP, CNIA e CEIS), SICAF, CADIN ESTADUAL e TCE/PR, observadas as disposições do Termo de Referência..

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos,

inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO -

A aquisição será poderá ser por um ano, mas será finalizado na entrega do serviço, portanto não tenho conhecimento quanto ao reajuste

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

A - 14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Por ser uma contratação de serviço comum, conforme item 1 deste termo de referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da prestação dos serviços.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 A garantia contratual do bem/serviços, será a garantia legal, conforme legislação vigente.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Vigência pelo período de 12 meses, encerrando-se automaticamente na entrega prévia dos serviços

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1- Conforme item 13

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 6530 - IDR-Paraná (Iapar e Emater)

Fontes de Recursos: 1.501.000.250 – Arrecadação Própria e 1.500.000.000 – Ordinário Não

Dotação/Ação Orçam.: F653020122228268 – Gestão Administrativa IDR-Paraná

Naturezas de Despesa: 3390.39.30 – Serviço de Assistência a Saúde do Servidor

Espécie de Despesa: 30 - ODC

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 17 de Outubro de 2024.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de

Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 (Um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, no valor de pelo menos 10% do lote arrematado.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como **o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX Ano: XXXX

B - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Saúde e Segurança Ocupacional

Ite m	Qtd	Uni d.	Descrição	Valor Unitário	Valor T
01	34	un	Elaboração do documento base do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)		
02	34	un	Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Trabalho (LTCAT)		
03	1.301	un	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)		
04	34	un	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)		
05	34	un	Documento Base do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)		
06	1.301	un	Exames Médicos Ocupacionais (Avaliação Clínica), distribuídas nas Regiões conforme tabela em anexo		
07	82	un	Exames Complementares - Brucela, prova rápida-distribuídos nas regiões conforme anexo		
08	01	un	Software de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho Ocupacional (eSocial)		

2. A validade da proposta é de pelo menos 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme

Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____/_____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

identidade do outorgado.

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº _____,

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante legal _____, portador do R.G nº _____, expedido pela _____, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, [Local], _____, de _____, de _____.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidades Pesquisa	Endereço
IAPAR Sede	Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 Cep: 86047-902 Londrina — PR
Estação Experimental de Ibiporã — Raul Juliato	BR 369, Km 134 Cep: 86200-000 Ibiporã-PR
Estação Experimental de Cambará — Luis Natal Bonin	BR 369, Km 14 Cep: 86390-000 Cambará - PR
Estação Experimental Joaquim Távora	Rodovia PR 218, Km 40 Bairro Colônia São Miguel Cep: 86455-000 Joaquim Távora-PR
Polo Regional de Paranavaí	Rua Amador Aguiar sinº, ao lado do Der Jardim Ipê Cep:87701-970 Paranavaí-PR
Polo Regional de Curitiba	Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 1 — Asa Sul - Cep: 82630-900 Santa Cândida Curitiba-PR
Polo de Ponta Grossa	Rodovia do Café, Km 496 Cep: 84001-970 Ponta Grossa-PR

Estação Experimental Fazenda Modelo	Av. Euzébio de Queirós, s/nº Uvaranas Cep: 84001-970 Ponta Grossa — PR
UBS- Unidade de Beneficia-mento de Sementes de Vila Velha	Rodovia do Café, Km 511 Parque Estadual de Vila Velha Cep: 84001-970 Vila Velha — Ponta Grossa/PR
Estação Experimental de Irati - Florestal	BR 277, Km 236 s/nº Cep: 84500-000 Irati - PR
Estação Experimental de Guarapuava	BR 277, Km 350 s/nº Três Pinheiros Cep: 85100-970 Guarapuava - PR
Estação Experimental Cerro Azul	Rodovia PR 092, Km 82 Rio Branco do Sul Cep: 83570-000 Cerro Azul - PR
Estação Experimental Lapa	BR 476, Km 201 Cep: 83750-000 Lapa - PR
Estação Experimental Morretes	Rodovia Miguel Buffara, Km 8 Cep: 83350-000 Morretes - PR

Polo de Pato Branco	BR 158, Nº 5517 SR Bairro Bom Retiro Cep: 85505-970 Pato Branco - PR
Estação Experimental Palmas	Rua Tertuliano Bueno de Andrade, s/nºBairro Aeroporto Cep: 85555-000 Palmas - PR
Polo Santa Tereza do Oeste	Rodovia BR 163, Km 188 Cep: 85825-000 Santa Tereza do Oeste-PR
Estação Experimental Santa Helena	Antiga Base Náutica de Santa Helena Santa Helena - PR
Estação Experimental Palotina	Linha São Roque, Km 8 Cep: 85950-000 Palotina - PR
Estação Experimental Xambrê	Estrada Santa Fé, Km 10 Cep: 87535-000 Xambrê - PR
Estação Experimental Umuarama	Estrada da Paca sinº Jardim São Cristóvão Cep: 87507-190 Umuarama - PR

Unidades Extensão	Endereço
Apucarana	Rua Coronel Luiz José dos Santos, 432 - Bairro 28 de Janeiro CEP: 86800-070 (43) 3420-4100
Campo Mourão	Av. João Bento, 1899 CEP 87.300-030 (44) 3518-4300
Cascavel	Rua da Lapa, 2654 — Parque São Paulo CEP 85802-062 (45) 3250-9300
Cianorte	Avenida Santa Catarina nº 651 - Fundos CEP 87200-159 — Centro (44) 3629-5273
Cornélio Procopio	Av. Minas Gerais, 1351 CEP 86.300-000 — Centro (43) 3520-3200
Curitiba - Unidade Estadual	Rua da Bandeira, 500 CEP 80.035-270 — Cabral (41) 3250-2362
Dois Vizinhos	Av. Rio Grande do Sul, 924 CEP 85.660-000 - Centro Sul (46) 3536-5884
Francisco Beltrão	Av. Luiz Antonio Faedo, 377 - 2º piso - Sala 12 CEP 85.601-275 — Centro (46) 3520-9100
Guarapuava	R. Dr. Laranjeiras, 829 CEP 85.010-030 — Centro (42) 3621-9300

Irati	R. Julio Vieira Lisboa, 69 - Centro CEP 84.500-000 — Centro (42) 3421-9100
Ivaiporã	Av Castelo Branco, 1400 CEP 86.870-000 (43) 3472-5800
Laranjeiras do Sul	Rua Sete de Setembro, 1710 CEP 85.301-070 (42) 3635-8300
Londrina	Rod. Celso Garcia Cid, Km 375 CEP 86.047-902 - Caixa Postal 763 (43) 38784450
Maringá	Rua Rubens Sebastião Marin, 1346 CEP 87.045-020 - Zona 2 (44) 3293-7400

Paranaguá	R. Manoel Correa, 377 CEP 83.203-410 - Bairro Costeira (41) 3420-7912
Paranavaí	R. Manoel Ribas, 1516 CEP 87.704-000 — Centro (44) 3421-2803
Pato Branco	R. Nereu Ramos, 844 CEP 85.504-012 - Vila Izabel (46) 3220-5900
Ponta Grossa	R. Nestor Guimarães, 166 - Fundos CEP 84.040-130 - Vita Estrela (42) 3228-3700
Sto. Antônio da Platina	Av. Oliveira Mota, 200 CEP 86.430-000 — Centro (43) 3534-8500
Toledo	Rua: 7 de Setembro, 1101 CEP 85.900-220- Centro (45) 3379-5000
Umuarama	Av. São Paulo, 5305 CEP 87.501-420 (44) 3621-3250
União da Vitória	R. Professora Amazília, 833 - apto 03 CEP 84.600-000 — Centro (42) 3521-1500
Unidade Estadual	Rua da Bandeira, 500 CEP 80.035-270 — Cabral (41) 3250-2362

Unidade	Endereço
Campo Largo (Armazém)	Rodovia BR 277, km 105 CEP: 83.608-000 (41) 3649-1054
Cascavel — Porto Seco (Armazém)	Rodovia BR 277, km 576 s/nº, B. Presidente CEP: 85818-560 (44) 35184300
Guarapuava - (Frigorífico-Frutas)	Rodovia BR 277, km 342, CEP: 85050-780 (42) 3624-1188
Guarapuava - Grãos (Armazém)	Avenida Vereador Serafim Ribas, 4520 CEP : 85023-500 (42) 3623-3115
Palmas	Rodovia PR 280, km 60, sinº CEP 85555-000 (46) 3263-1277
Pinhais (Armazém)	Av. Ayrton Senna da Silva, 2094 CEP 80.035-270 - Cabral (41) 3667-4080
Sto. Antônio do Sudoeste (Armazém)	Rua Noel Rosa, 793 CEP 85710-000 (46) 3563-3398

Protocolo nº 21.714.406 EDITAL (página 40 de 51)

Maringá — PSC (Escritório)	Rua Marginal Rubens Marin, 1346 CEP 87.045-020 - Zona 2 (44) 32937400
Londrina	Terminal Ferroviário Londrina e Rolândia
Paranaguá — PSC (Escritório e Laboratório)	Rua Professor Cleto, 2236 CEP 83.221-6 (41) 3423-1299
Paranaguá — Pátio e km5 (Terminal Ferroviário -Porto)	Pátio de Triagem: BR 277, km 03, Embocui km 5 (vagões) Av. Ayrton Senna, sinº (43) 3472-5800
Engenharia Rural	Estações e Polos

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____,

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão _____], ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº _____, expedido por _____,

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____, e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/202_XXXX (protocolo nº 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1 Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Saúde e Segurança Ocupacional para os funcionários/servidores lotados no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, a serem desenvolvidos em seus Postos de Trabalhos, de acordo com as Especificações Técnicas do presente termo de referência

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	34	un	Elaboração do documento base do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)		
02	34	un	Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Trabalho (LTCAT)		

03	1.301	un	Elaboração de Perfil Profssigráfico Previdenciário (PPP)		
04	34	un	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)		
05	34	un	Documento Base do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)		
06	1.301	un	Exames Médicos Ocupacionais (Avaliação Clínica), distribuídas nas Regiões conforme tabela em anexo		
07	82	un	Exames Complementares - Brucela, prova rápida- distribuídos nas regiões conforme anexo		
08	01	un	Software de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho Ocupacional (eSocial)		

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º _____, objeto do processo administrativo n.º _____, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º _____, de _____, e conforme ato de autorização nas fls. _____, deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o preço global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA _____, (justificado no processo)

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item **5.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item **5.3** deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a -----
-----, Empreitada Integral)

6.2 O serviço terá início em **XX [INSERIR O NÚMERO DE DIAS]** a
contar de XXXXXX.

6.3 Os serviços serão prestados nos locais conforme **Anexo VII**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de **XX** (-----), dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **XX** (-----
-----), dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de _____, (dias/meses, anos), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

OU

8.1 O contrato terá vigência pelo período de _____, (dias/meses/anos), não sendo prorrogável.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento total da fatura dar-se-á após a finalização dos serviços XXX, sendo o prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) \\ 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não será exigida garantia de execução conforme informado no Termo de Referência

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por [parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.](#)

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais

leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar

n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal